

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação do Menino Jesus – AME (Projeto Semente)		CNPJ 06.150.769/0001-72
Logradouro Rua Guaíba, 0		
Bairro Residencial Jacaraípe	Cidade Serra – ES	CEP 29.175-382
E-mail da Instituição p.semente.ame@gmail.com	Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://instagram.com/projetosementejacaraipe?utm_medium=copy_link	
Local físico de divulgação da parceria Projeto Semente		
Telefone 1 (27) 3245-4994	Telefone 2 (27) 99604-4994	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sebastião Ferreira Cassemiro		CPF: 243.208.466-72	
Nº RG M 875.804	Órgão Expedidor SSP – MG	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 20/10/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Fortaleza, 251			
Bairro Parque Jacaraípe	Cidade Serra – ES	CEP 29.175-497	
Telefone 1 (27) 99961-8687	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ivana Asseruy Nippes		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 7311 17ª Região	
Área de Formação Serviço Social			
Bairro Parque Jacaraípe	Cidade Serra -ES	CEP 29.175-509	
E-mail do Técnico ivananippes@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (27) 99704-3050		Telefone do Técnico 2 (27) 3245-4994	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Projeto Semente atende a 200 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Encontra-se na “Proteção Social Básica, que tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras)” (PNAS 2004).

Nesse sentido, visando amenizar as consequências destas situações, no ano de 2005 foi fundado o Projeto Semente, fruto da luta e mobilização à causa social de pessoas ligadas à Paróquia São Pedro de Jacaraípe, que se uniram para adquirir o espaço físico e constituíram a Associação do Menino Jesus - AME, onde funciona o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Projeto Semente). A Cáritas foi a mantenedora do Projeto Semente durante nove anos. Entretanto, no ano de 2014 passou a ser mantido por meio da Rede de Atendimento Integrado a Criança e ao Adolescente (Rede AICA). Todo esse processo permitiu aos profissionais e membros da AME compreender melhor o desenvolvimento da Assistência Social ao longo do tempo. Desta forma, em 2016 a diretoria da AME, por reconhecer sua capacidade de compreensão da Política de Assistência Social, articulou junto aos órgãos competentes do município de Serra, meios para realizar a gestão do Serviço executado no Projeto Semente. Desse modo, a partir do ano de 2017, o Projeto passou a ser administrado pela Associação do Menino Jesus - AME, com parcerias públicas e privadas, através do repasse de recursos. Para tanto, firmou parceria com a Prefeitura Municipal de Serra que se dá a partir do Termo de Colaboração, de acordo com a Lei 13.019/2014.

O Projeto atua de forma complementar ao Serviço de Atendimento e Proteção Integral à Família (PAIF) e suas atividades são organizadas de acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional dos SCFV, onde são abordados os 03 eixos estruturantes do Serviço: Convivência Social, Direito de Ser e Participação Social, utiliza-se metodologia participativa que visa sensibilizar as crianças e os adolescentes para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, bem como possibilitar o acesso aos direitos básicos. Para ajustar a organização e a operacionalização, o SCFV está disposto em 08 grupos, preferencialmente com o máximo de 30 usuários por grupo, divididos por faixa etária, a fim de desenvolver o seu sentimento de pertença e identidade. As atividades dos grupos são desenvolvidas através de: **Encontros** – espaço de fortalecimento de vínculos, reflexão, debates, ação, e experimentação, a partir dos temas planejados e, também de avaliação e sistematização da participação das crianças e adolescentes no SCFV, além de **Oficinas** – espaços de vivências culturais, artísticas, ambientais e práticas lúdico-recreativas que contribuem para a integração dos temas abordados nos encontros, a fim de reforçarem valores éticos e o compromisso dos usuários com o Serviço.

Para melhor execução do Serviço, no início e fim de cada ano tem sido aplicado diagnóstico socioassistencial (Instrumento de Percepção do Usuário - IPU) para identificação das vulnerabilidades relacionais dos usuários do Serviço, a partir dos eixos do percurso, junto aos usuários para sinalizar as principais fragilidades e superações relacionais quanto à família, identidade e pertencimento, lazer e cultura, saúde, educação, esporte, trabalho, habitação e, segurança quando for o caso, e principais questões que afetam os usuários e território. Ressaltamos que primamos pelo planejamento participativo, sendo realizado diariamente pelos educadores sociais junto às crianças e adolescentes, semanalmente envolvendo a equipe técnica e mensalmente com toda equipe do Projeto de modo a qualificar a oferta das atividades, bem como estimular o protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes assistidas.

Diante do exposto, entendemos que a compra de 01 computador, 01 ar condicionado, 02 cortinas de ar, 01 mesa de pebolim, 01 smart TV 43”, 02 microfones faciais s/fios, 04 ventiladores, 01 circulador de ar e 01 freezer que pleiteamos por meio deste instrumento, impactarão de forma eficiente, eficaz e efetiva nos atendimentos e procedimentos realizados na Instituição, potencializarão as atividades elaboradas para os usuários que se sentem mais valorizados quando possuem equipamentos a disposição, além da melhoria do bem estar nos atendimentos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação financeira por meio de Termo de Fomento entre a Secretaria de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e a Associação do Menino Jesus – AME para aquisição de material permanente com vista a contribuir na qualificação e bem estar na oferta do SCFV realizado junto a 200 crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades e ou risco.

6.2. Objetivo geral

Qualificar ações que permitam o desenvolvimento do protagonismo infantojuvenil, bem como garantir eficiência no desenvolvimento dos processos burocráticos e encaminhamentos na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em complementação ao trabalho social com famílias realizado pelo CRAS de Jacaraípe.

6.3. Objetivos específicos

- Contribuir na execução do SCFV proporcionando ampliação e maior agilidade no acesso as políticas públicas e garantia de direitos;
- Conferir maior confiabilidade no armazenamento e processamento de dados, além de menor custo no repasse de informações aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e parceiros;
- Potencializar encontros, oficinas e apresentações artísticas e culturais dentro e fora da Instituição, além de estimular o sentimento de pertença e empoderamento dos atores envolvidos no Serviço;
- Garantir melhor condicionamento de alimentos, contribuindo na segurança alimentar;
- Proporcionar bem-estar num ambiente favorável ao atendimento das crianças e adolescentes, seus familiares, além de propiciar um agradável local de trabalho aos colaboradores.

6.4. Público beneficiário da proposta

Crianças e Adolescentes encaminhados pela Proteção Social Básica (CRAS), Proteção Social Especial (CREAS) e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGDs, na faixa etária entre 06 a 17 anos, com prioridade para as seguintes situações: Isolamento; Trabalho infantil; Vivência de violência e /ou negligência; Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; Acolhimento Institucional; Cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; Egressos de medidas socioeducativas; Abuso e / ou exploração sexual; Com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Situação de rua e Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

6.5. Justificativa

Vislumbramos por meio deste Plano de Trabalho a ampliação dos recursos materiais existentes para promover maior qualidade nas ações socioassistenciais executadas no contexto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV. Desta forma, buscamos a aquisição de um computador que deverá modernizar o sistema informacional da Instituição, proporcionando maior agilidade, confiabilidade, armazenamento e processamento de dados, maior controle e flexibilidade dos processos produtivos e organizacionais, além de ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e melhoria da qualidade dos atendimentos e da participação em videoconferências, assim como menor custo na transmissão de informações. Quatro ventiladores, um circulador de ar e um ar-condicionado favorecerão um ambiente acolhedor aos usuários e seus familiares, bem como motivará equipe de trabalho, tendo em vista que o desfrute de tais recursos permite melhor execução das propostas. Para auxiliar no atendimento e manter proximidade entre todos os envolvidos, duas cortinas de ar contribuirão para que as portas se mantenham abertas e o ambiente climatizado. Uma mesa de pebolim além de ser uma atrativa brincadeira é também um meio de estimular o reflexo, atenção e a coordenação motora de nossas crianças e adolescentes. A aquisição de uma Smart TV 43” possibilitará melhor desenvolvimento da metodologia empregada, auxiliando na exibição de vídeos, filmes e documentários reflexivos. Além disso, dois microfones faciais sem fios, contribuirão na dinâmica e apresentação dos Encontros e oficinas ofertados no Serviço, além da realização e participação em eventos internos, externos e on-line, favorecendo o sentimento de pertença e empoderamento das crianças e adolescentes. Por fim um freezer manterá os alimentos armazenados com menor variação interna de temperatura propiciando melhor conservação e maior durabilidade dos alimentos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ivana Asseruy Nippes	Assistente social	Coordenadora	44h
Thaísa de Oliveira Freitas	Pedagoga	Pedagoga	44h
Maria Valceni Zandomineghe	Profissional de nível médio	Educadora social	44h
Rodrigo Tereza	Profissional de nível de ens. fund. incompleto	Cozinheiro	44h
Claudionor da Silva Souza	Profissional de nível de ens. fund. incompleto	Motorista	44h
Jocilene Lopes da Silva	Prof. de nível sup. Inc. c/formação profissional em teatro.	Educadora social	44h
Paulo Ricardo da Cruz Santos	Prof. de nível médio c/formação profissional em capoeira.	Educador social	44h
Silmara Santos Oliveira	Profissional de nível médio.	ASG	44h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Aplicação de questionário junto às crianças e adolescentes atendidas no SCFV mensurando aquisição da qualidade na execução do serviço prestado, além da satisfação do usuário após utilização dos novos equipamentos adicionados ao Serviço.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O SCFV Projeto Semente já existe há 17 anos e a intenção é manter os atendimentos ofertados enquanto houver crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades e/ou riscos ao nosso alcance. Para tanto, somos amparados pela Paróquia São Pedro de Jacaraípe, temos Termo de Colaboração firmado com o município de Serra – ES, desde o ano de 2017, que vem se renovando ao longo do tempo com assinaturas de novos Termos, sendo que o atual tem vigência até 2024, podendo ser prorrogado, tendo em vista que, somos um Serviço que deve ser ofertado de forma contínua e ininterrupta. Para além, seguimos sempre buscando estabelecer novas parcerias com vistas a manutenção, melhorias e efetividade dos serviços prestados na Instituição.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Setembro/2022	Término: Agosto/2023
------------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Dar continuidade e manutenção na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desenvolvidos pela entidade para atendimento a 200 crianças e adolescentes pelo período de 12 meses.

Indicador (es): Pesquisa de preço com 03 fornecedores realizados em sítios eletrônicos de amplo domínio.

Metodologia de execução:

Etapas/atividades	Período de Execução	
	Início	Término
• Compra de equipamentos.	Set/2022	Ago/2023
• Instalação dos equipamentos.	Set/2022	Ago/2023
• Prestação de contas com apresentação de notas fiscais; comprovantes de pagamentos; relatório fotográfico e questionário aplicado a 50 usuários.	Set/2022	Ago/2023

Meta 2: Aquisição de 01 computador de mesa; 04 ventiladores; 01 circulador de ar; 01 ar-condicionado; 02 cortinas de ar; 01 mesa de pebolim, 01 Smart TV 43"; 02 microfones faciais s/fios; e 01 freezer horizontal, para dar continuidade a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV pelo período de 12 meses.		Valor 23.403,32	
Indicador(es): Pesquisa de preço com 03 fornecedores realizados em sítios eletrônicos de amplo domínio.			
Metodologia de execução: Compra de equipamentos após liberação do recurso, (previsão junho/2022) instalação dos equipamentos (julho/2022) e apresentação de Prestação de Contas contendo: notas fiscais; comprovantes de pagamentos; relatório fotográfico e questionário aplicado a 50 usuários até 15 de junho de 2023.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Compra de equipamentos.	R\$ 23.403,32	Set/2022	Ago/2023
1.2. Instalação dos equipamentos.	-	Set/2022	Ago/2023
1.3. Prestação de contas com apresentação de notas fiscais; comprovantes de pagamentos; relatório fotográfico e questionário aplicado a 50 usuários.	-	Set/2022	Ago/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 20.000,00	R\$ 3.403,32	R\$ 23.403,32
TOTAL				R\$ 23.403,32

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				-

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				-

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				-

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
---------------	-------	--------	----------------	-------------

Subtotal	-
-----------------	---

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Freezer Conservador Horizontal Gelopar 411 Litros Branco GHBS-410-BR – 220 Volts.	Unid.	01	R\$ 3.996,40	R\$ 3.996,40
Smart TV 43" Crystal 4K Samsung 43AU7700 Wi-Fi - Bluetooth HDR Alexa Built in 3 HDMI 1 USB.	Unid.	01	R\$ 3.217,33	R\$ 3.217,33
Ar condicionado Split 12.000 BTUs Ar-condicionado Split Gree Inverter 12.000 BTUs - Frio Hi-wall Eco Garden GWC12QCD3D8MI.	Unid.	01	R\$ 2.595,33	R\$ 2.595,33
Cortina de ar 90cm – Springer – 220 V.	Unid.	02	R\$ 700,93	R\$ 1.401,86
Microfone Sem Fio Karsect KRD200 DH Headset Duplo.	Unid.	02	R\$ 1.285,97	R\$ 2.571,94
Ventilador p/parede Venti-Delta Premium 50cm Preto Bivolt.	Unid.	04	R\$ 344,80	R\$ 1.379,20
Circulador de Ar 50cm 127V (110V) Cromado Equation.	Unid.	01	R\$ 449,93	R\$ 449,93
Desktop Dell Vostro VST-3268-A40M 7ª Geração Intel Core i5 8GB 1TB Windows 10 Pro com Monitor 21.5".	Unid.	01	R\$ 4.878,33	R\$ 4.878,33
Mesa de Pebolim oficial com ferros embutidos e bonecos de polipropileno.	Unid.	01	R\$ 2.913,00	R\$ 2.913,00
Subtotal				R\$ 23.403,32

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 23.403,32
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023
R\$ 20.000,00	-	-	-	-	-
Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023
R\$ 3.403,32	-	-	-	-	-
Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

<p>Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:</p> <ul style="list-style-type: none"> A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Serra (ES) em de de 2022.

Sebastião Ferreira Cassemiro
Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 05/09/2022 11:33:28 -03:00

SEBASTIÃO FERREIRA CASSEMIRO
CIDADÃO
assinado em 05/09/2022 10:27:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2022 11:33:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FC0BC1>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/049/2022
Processo Administrativo n.º 2022-DVHZV

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DO MENINO JESUS - AME, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COM VISTA A CONTRIBUIR NA QUALIFICAÇÃO E BEM ESTAR NA OFERTA DO SCFV REALIZADO JUNTO A 200 CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES E OU RISCO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DO MENINO JESUS - AME**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.150.769/0001-72 com sede na Rua Guaíba, nº0 - bairro Residencial Jacaraípe/Serra CEP: 29.175-382, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA CASSEMIRO** portador da CI nº M 875.804, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 243.208.466-72, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-DVHZV e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação financeira por meio de Termo de Fomento entre a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e a Associação do Menino Jesus – AME para aquisição de material permanente com vista a contribuir na qualificação e bem estar na oferta do SCFV realizado junto a 200



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades e ou risco, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 23.403,32 (vinte e três mil quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.8.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 3.403,32 (três mil quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SEBASTIÃO FERREIRA CASSEMIRO

Presidente da ASSOCIAÇÃO DO MENINO JESUS - AME

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 05/09/2022 11:33:26 -03:00

SEBASTIÃO FERREIRA CASSEMIRO
CIDADÃO
assinado em 05/09/2022 10:25:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/09/2022 11:33:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6234W1>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**PORTARIA N.º 959 - S, de 05 de Setembro de 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 809 publicada no DOE de 25 de Setembro de 2015, **resolve:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de **LEIDE DAIANA ALVES REISEN**, Inspetor Penitenciário - DT, NF.3804011 desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 04/09/2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 927153

COMUNICADO

A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS - torna público que REQUEREU da SEMDESU através do Processo n.º 38908/2017, a Licença Municipal de Operação (LMO), para a atividade "ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E SEMELHANTES" (COD. 21.10), para o Complexo Penitenciário do Xuri, na localidade Rodovia BR 101 - Sul, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, no Município de Vila Velha - ES.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

MARCELLO PAIVA DE MELLO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 927239

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL N.º 001/2021, PRORROGADO PELO EDITAL N.º 001/2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso XI, da PORTARIA N.º 528-S, de 2022, referente a Delegação de Competências publicada em 24/05/2022, e considerando o Edital n.º001/2021 - Inspetor Penitenciário em Designação Temporária, prorrogado pelo Edital de N.º 001/2022, bem como o disposto na Lei Complementar n.º. 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que estão disponíveis nos sites www.sejus.es.gov.br e www.selecao.es.gov.br, notas de **CONVOCAÇÃO**.

Vitória/ES, 05 de setembro de 2022.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
Subsecretário para Assuntos Penais

Protocolo 927581

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 062/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004-2022 - SECTIDES
PROCESSO N.º 2022-NPKQ0

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.

CONTRATADA: NEW WIND COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - MICRO-ONDAS

VALOR TOTAL: R\$ 42.269,40.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 927337

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021

Processo E-docs n.º 2021-9LVXK

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.

Contratado: Move Mais Meios de Pagamento LTDA

CNPJ: 15.266.912/0001-87

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do originário Contrato n.º 002/2021, firmado entre o Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES e a empresa Move Mais Meios de Pagamento LTDA. Vitória, 05 de setembro de 2022.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Diretor Presidente

Protocolo 927408

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

PORTARIA N.º 059-S, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei n.º. 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar n.º. 46, de 31 de janeiro de 1994, **YURI DE ALMEIDA ZONTA**, N.º. Funcional 3224023, do cargo em comissão de **GESTOR LOCAL DO SISTEMA DE EMPREGO - QCE-05**, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, a contar do dia 16.08.2022.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 927610

Resumo do Termo de Fomento SETADES/049/2022

Processo n.º.: 2022-DVHZV

Registro SIGEFES: 220450

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação

do Menino Jesus - AME.

Objeto: Cooperação financeira por meio de Termo de Fomento entre a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e a Associação do Menino Jesus - AME para aquisição de material permanente com vista a contribuir na qualificação e bem estar na oferta do SCFV realizado junto a 200 crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades e ou risco.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1369, LOA 2022, e R\$ 3.403,32 (três mil quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa:4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Veruska Favaro Brandão - matrícula nº 2828332.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 927574

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/049/2022

Processo nº.: 2022- DVHZV

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação do Menino Jesus - AME.

Objeto: Cooperação financeira por meio de Termo de Fomento entre a Secretaria de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e a Associação do Menino Jesus - AME para aquisição de material permanente com vista a contribuir na qualificação e bem estar na oferta do SCFV realizado junto a 200 crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades e ou risco.**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1369, LOA 2022 e R\$ 3.403,32 (três mil quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 927575

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 031/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, órgão partícipe da ARP 030/2022 - Polícia Militar do Espírito Santo -

PMES

Processo Nº: 2022-KTRG7

Contratado: VIVA BEM JACARAÍPE COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 30.322.971/0001-19

Objeto: Aquisição de Papel Higiênico

Valor: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)

Nota de Empenho: 2022NE00709.

Fiscal: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno - Nº Func. 2612038

Suplente: Gilmara Faria Barbosa

Nº Func. 494700

Vitória, 05 de setembro de 2022

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 927090

RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO: 2022-5S8FL

Edital: PE 005/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

CONTRATADA: CONFIA VEÍCULOS EIRELI.

CNPJ: 03.867.711/0001-56

OBJETO: prestação de serviços de locação de 05 veículos automotores, sem motorista.

VALOR MENSAL:

R\$ 16.092,00 (dezesseis mil e noventa e dois reais).

Vigência: Terá início no dia 08 de setembro de 2022 e duração de 24 meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 20.47.101.08.122.0800.2070 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte de Recurso 101.

Nota de Empenho nº

2022NE00710.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 927392

Extrato do 3º Termo Aditivo

Contrato N.º 011/2017

Processo SETADES N.º 2021-N15L5

Contratante: Secretaria De Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Contratada: OI S/A - em recuperação judicial

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Objeto: **PRORROGAR** excepcionalmente a vigência nos termos do § 4º, Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 27/10/2022 e **CONCEDER** reajuste de 12,465470%, referente período de maio/2021 a abril/2022, conforme cláusula 3.4 do contrato.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 10.47.906.11.334.0026.2867, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40, Fonte 0101 do orçamento da SETADES.

Vitória, 05 de setembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 927105



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/09/2022 10:50:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WV187C>